



PROTOCOLO DE APOIO DESPORTIVO

Nº 07/FD/2018

Medida de promoção do empreendedorismo e

I&D&I no desporto

Motochanics – FUNDAÇÃO DO DESPORTO

V International Competition Motostudent

2018

Fundação do Desporto

Associação Académica da Universidade de Aveiro



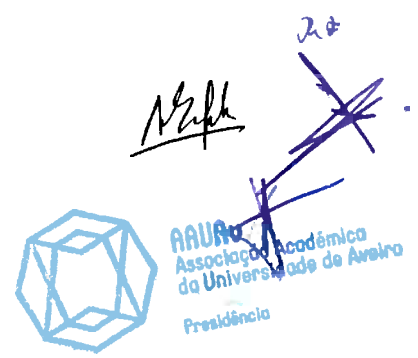
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (D.R. nº236, II Série de 5 de Dezembro de 2013)

Sede Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2 – EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior – PORTUGAL

Delegação Lisboa Rua Cidade de Bolama, n.º 10 – 7.º A | 1800-079 Lisboa – PORTUGAL

T (+351) 217 820 119/20 | F (+351) 217 820 121 | E geral@fundacaodesporto.pt

W www.fundacaodesporto.pt | Tw twitter.com/FDesporto | Fb facebook.com/fundacaodesporto



Entre:

1. **FUNDAÇÃO DO DESPORTO**, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo de Rio Maior, Apartado 2, EC Rio Maior, 2040-998 Rio Maior, NIPC 503596744, aqui representada por Paulo José Frischknecht, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por Augusto Fontes Baganha, Vogal do Conselho de Administração, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO - AAUA**, entidade sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito privado com o NIPC 501618970, com sede no Campus Universitário de Santiago, Agra do Crasto 3810-193 Aveiro, Portugal, aqui representada por Alexandre Xavier Vieira Pereira, na qualidade de Presidente e por Rodrigo João dos Santos Rodrigues Franco, na qualidade líder do projeto e representante do Núcleo de Engenharia Mecânica da AAUA, adiante designados como **2.º OUTORGANTE**;

Em conjunto designados pelas **PARTES**.

É celebrado o presente Protocolo de apoio a um projeto desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª **Objeto do protocolo**

1. Constitui objeto do presente protocolo a concessão de uma comparticipação financeira à participação, pelo **2.º OUTORGANTE**, da equipa Motochanics – FUNDAÇÃO DO DESPORTO no *V International Competition Motostudent*, que decorre em 2018 e terá a final no *Circuito Motorland Aragón*, promovida pela *Moto Engineering Foundation*, de acordo com a proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE**.

2. Do programa faz parte a projeção, o fabrico e o teste de um protótipo de uma moto de competição, aliando o ensino, a I&D&I ao mundo real e ao desporto em particular, o empreendedorismo, a criatividade e a inovação, apostando na criação de produtos diferenciados.

CLÁUSULA 2.ª **Período de execução do programa**



MAF

RF
AAUA
Associação Académica
da Universidade de Aveiro

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente protocolo reporta-se ao descrito na Cláusula anterior e decorre em 2018.

CLÁUSULA 3.^a **Comparticipação financeira**

1. Para a operacionalização do programa referido na cláusula 1.^a, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** é concedida a estes pelo **1.º OUTORGANTE** uma participação financeira no valor de € 1.000,00 (*mil euros*).

2. O montante indicado no n.º anterior da presente cláusula provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental "*Medida de promoção do empreendedorismo e I&D&I no desporto*" e conta com o cofinanciamento do Mecenas Transportes Lemos.

CLÁUSULA 4.^a **Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 3.^a é disponibilizada no momento de assinatura do presente protocolo.

CLÁUSULA 5.^a **Obrigações do 2.º OUTORGANTE**

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Concretizar o projeto a que se reporta o presente protocolo, nos termos constantes da proposta programática apresentada ao **1.º OUTORGANTE** e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) No momento da assinatura do presente protocolo o **2.º OUTORGANTE** deve entregar, ao **1.º OUTORGANTE**, as declarações de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira, bem como à Segurança Social;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, sempre que solicitados pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente protocolo, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo;

- d) Entregar, após a conclusão do evento, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados, bem assim como de cópias de duas faturas relativas a despesas efetuadas no âmbito do presente apoio;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção e suportes a divulgação do programa desportivo e o apoio do 1.º **OUTORGANTE**, assim como dos Fundadores e Curadores da Fundação, em especial da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, de acordo com a matriz publicitária indicada pelo 1.º **OUTORGANTE**.
- f) Ceder imagens e produtos do projeto objeto do presente apoio, e os respetivos direitos, para a promoção das atividades do 1.º **OUTORGANTE**.

Cláusula 6.ª

Direitos e garantias do 1.º **OUTORGANTE**

1. O 1.º **OUTORGANTE** assume o papel de *Main Sponsor* do projeto em apreço.
2. A imagem e referência ao 1.º **OUTORGANTE** surge na totalidade dos matérias a produzir para promoção e marketing, designadamente no vídeo promocional, com destaque no final e agradecimento especial.
3. A imagem institucional do 1.º **OUTORGANTE** terá localização de relevo no protótipo da mota.
4. Será garantido o destaque da imagem institucional do 1.º **OUTORGANTE** em todas as newsletter/Jornal do Projeto, com relevo na secção dos sponsors.
5. O 1.º **OUTORGANTE** terá direito a bandeira única de dimensão 2*1m para exposição em todas as competições e eventos onde o projeto se apresentar, com sistemática referência e menção ao *Main Sponsor*.
6. A imagem institucional do 1.º **OUTORGANTE** terá posição de relevo nos uniformes e no material publicitário, tais como lonas e roll-up.
7. A imagem institucional do 1.º **OUTORGANTE** será Incluída no *merchandising* da equipa, em particular no vestuário, canetas, autocolantes, pin e outros.
8. O 1.º **OUTORGANTE** tem a liberdade de propor temas para os *sideprojects* do projeto principal.
9. O 1.º **OUTORGANTE** terá posição de referência na APP do projeto/equipa.
10. Serão incluídas referências ao 1.º **OUTORGANTE** em todas as publicações online da equipa e em todas as redes sociais, tais como o Facebook, Twitter, Canal Youtube e Instagram.
11. O nome da equipa é sugerido pelo 1.º **OUTORGANTE**.
12. Atribuição do nome do protótipo da mota para competição a cargo do 1.º **OUTORGANTE**.
13. O pacote de patrocínio em apreço no presente protocolo inclui o Fato do Piloto.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTES não cumpra as obrigações referidas nas Cláusulas anteriores.
2. O incumprimento culposo do disposto nas Cláusulas anteriores concede ao 1.º OUTORGANTE o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa objeto deste protocolo.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na realização do projeto e programa em apreço, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

Cláusula 8.ª

Fiscalização do cumprimento do protocolo

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução deste protocolo.
2. O presente protocolo está sujeito à ação inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. no âmbito do disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre esta entidade e o 1.º OUTORGANTE.

Cláusula 9.ª

Revisão do protocolo

O presente protocolo pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

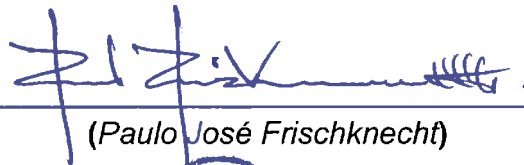
Cláusula 10.ª

Disposições finais

1. Os litígios emergentes da execução do presente protocolo são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.


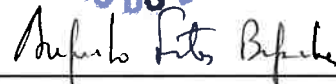
Assinado em Rio Maior, a 7 de Juho de 2018 em dois exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada uma das partes.

Fundação do Desporto
O Presidente do Conselho de Administração



(Paulo José Frischknecht)

O Vogal do Conselho de Administração

(Augusto Fontes Baganha)

Associação Académica da Universidade de Aveiro
O Presidente



(Alexandre Xavier Vieira Pereira)

Team Leader do Projeto



(Rodrigo João dos Santos Rodrigues Franco)